



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Fone: (16) 3277-8300 - CEP 15920-000
Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ - 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI 001, DE 22 DE JANEIRO DE 2013

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto a firmar convênio com a Entidade Creche Coração de Jesus, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, com a Entidade Creche Coração de Jesus, para repasses financeiros, destinado a manutenção de suas atividades, durante o exercício de 2013, visando o atendimento a população do município.

Art 2º As obrigações entre os convenientes serão definidas no Termo de Convênio a ser firmado entres as partes.

Art. 3º As despesas decorrentes do convênio firmado serão cobertas com recursos consignados do orçamento de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Vista Alegre do Alto, 22 de janeiro de 2013.


KALIL ADAR FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Referente: “autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto a firmar convênio com a Entidade Creche Coração de Jesus, e dá outras providências.

Senhores Vereadores,

Objetiva o presente projeto de lei autorizar o Executivo Municipal a firmar convênio com a Creche “Coração de Jesus”, objetivando a manutenção da entidade, em cooperação, que atendem crianças menores entre 06(seis) meses a 05(cinco) anos e 11(onze) meses, do município de Vista Alegre do Alto/SP.

A aludida entidade é de cunho assistencial, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública na área municipal, estando regularmente registrada nos órgãos competentes.

Dedica-se à assistência social, particularmente à proteção e assistência à infância, recebendo em seu estabelecimento, diariamente, crianças do município, cujos genitores trabalham em empresas instaladas nesta cidade, durante todo o período diurno.

Contando atualmente com 230 (duzentos e trinta) crianças, a entidade, conquanto realize um brilhante serviço à comunidade, não possui fonte de recursos para suportar suas despesas diárias, o que lhe acarreta severos problemas em sua manutenção, em que pese os esforços empreendidos pela sua diretoria para manter vivo o projeto de acolhimento dos menores.

O convênio ora proposto terá vigência no exercício de 2013, podendo ser denunciado pelas partes, a qualquer tempo, através de manifestação por escrito, feita com antecedência de 30 dias.

Trata-se, assim, de medida de alto alcance social, que propiciará a manutenção de uma entidade assistencial, que oferece atendimento, indistintamente, a todas as crianças do município.

Sem mais, despeço-me.

Atenciosamente,



KALIL ABR FILHO
Prefeito Municipal